



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0232/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TODOS OS LOTES PROVENIENTES DA ÁREA DE SUA PROPRIEDADE TOTALIZANDO 37.300 M2, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES A SEREM CONSTRUÍDAS PELO SISTEMA DE MUTIRÃO.

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que em sessão realizada dia 03 de dezembro de 1993, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar todos os lotes provenientes do fracionamento da área de sua propriedade, totalizando 37.300 m2, área esta denominada como fração das chácaras 64 e 65, do loteamento VILA NOVA, dentro das seguintes confrontações: ao Norte com a rua Aurélio Escurra; ao Sul com a rua João Tê ao Leste com a rua Alberto Mariano e ao Oeste com a rua Luiz Soligo.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, destina-se a construção de casas populares pelo sistema mutirão, proveniente do Convênio nº 036/93/SHDU/MS/PMCS, celebrado entre o Executivo Municipal, a Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano/MS.

Art. 3º - Os terrenos a serem doados, objetos desta lei, bem como a sua infraestrutura, serão repassados às famílias beneficiárias, a custo zero por se tratar de cunho estritamente social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados todos os artigos da Lei Municipal nº 157/92 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.993.

HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrado, publicado por afixação em 10.12.93.

"Novos Tempos"